



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.829 DE 16 DE ABRIL DE 2008**

**"Estabelece os valores a serem repassados para as entidades sediadas no Município, no exercício de 2008, e dá outras providências".**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do que dispõe a Lei Orçamentária Municipal para o corrente exercício, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às entidades de assistência social abaixo relacionadas, com recursos próprios do Município, até os respectivos montantes, para pagamento em 09 (nove) parcelas mensais referentes aos meses de abril a dezembro de 2008:

<b>ENTIDADES</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
ABRIGO VICENTINO	17.800,00
CASA DO MENOR RENASCER	18.700,00
SAPSA – SOCI. AMIGOS DOS POBRES DE SANTO ANTONIO	15.980,00
APAE-ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	17.800,00
LAR DOS DESAMPARADOS	16.860,00
SATI – ASSOC. AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE	15.020,00
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS	15.980,00
ASSOC. DE AMIGOS E FAMILIARES P. PORT. CANCER	16.860,00
LAR DA CRIANÇA	15.980,00
COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECOMEÇO	14.380,00
LEGIÃO MIRIM	15.980,00
PESAH	9.780,00
ASSOCIAÇÃO JOÃO PAULO II	8.880,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de abril de 2.008.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
*Prefeito Municipal*